

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO N° 17/13 22/7/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente a conferida pelo inciso II, do artigo 35 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência da Lei Municipal n° 2347/2011, que "Instituí o Novo Regime Jurídico Único e dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo", e a circunstância de atualmente ser também aplicada aos servidores públicos da Câmara Municipal;

Considerando que pela Lei Municipal n° 2256/2010 foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Campo Largo;

Considerando a possibilidade de ser, por intermédio de lei específica, aprovado e implantado um Estatuto específico para os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em função do principio da independência dos poderes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n°1328/2013, pelo qual se viabilizou a participação dos servidores públicos estatutários desta Casa de Leis, como principais interessados nos estudos e procedimentos a serem adotados;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de efetuar estudos e de elaborar minuta de Projeto de Lei visando à aprovação e à implantação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1° deste Ato será constituído por servidores que integram as 4 (quatro) carreiras do Quadro de Pessoal Permanente e por integrante do Quadro Especial em Extinção da Câmara Municipal de Campo Largo, a seguir identificados:

- 1. <u>Félix Antônio Kasteller Savi</u>, como representante dos servidores da carreira de apoio operacional:
- 2. <u>Anna Carolina Rodrigues da Silva Nienkoetter,</u> como representante da carreira de apoio administrativo;
- 3. Elilda dos Santos Silva, como representante da carreira de apoio técnico;
- 4. <u>Saraly Michelle Ferreira Lacerda,</u> como representante da carreira de profissional especialista; é
- 5. <u>Janeslei Boarão Marques,</u> como representante do Quadro Especial em Extinção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Para que os trabalhos e as decisões a serem tomadas pelo Grupo de Trabalho ora instituído, os servidores designados pelo *"caput"*, deste artigo, nas ocasiões de comprovado impedimento, serão substituídos respectivamente por:

1. <u>João Dias Machado</u>, como representante dos servidores da carreira de apoio operacional:

2. <u>Thais Vieira Borges</u>, como representante da carreira de apoio administrativo;

3. <u>Amiton Freitas de Araujo,</u> como representante da carreira de apoio técnico;

4. <u>Angélica da Cruz Santana Vilela Braga Conte,</u> como representante da carreira de profissional especialista; e

5. <u>Andréia Silveira Andreassa</u>, como representante do Quadro Especial em Extinção.

Art. 3°. O Grupo de Trabalho de que trata este Ato receberá o apoio material necessário para a execução de suas tarefas, devendo apresentar suas conclusões em relatório circunstanciado e entregar a minuta do Projeto de Lei à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação deste Ato, o qual poderá ser adotado a critério da Mesa Executiva.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de julho de 2.013.

DIRCEU LUIZ MACELIN Presidente